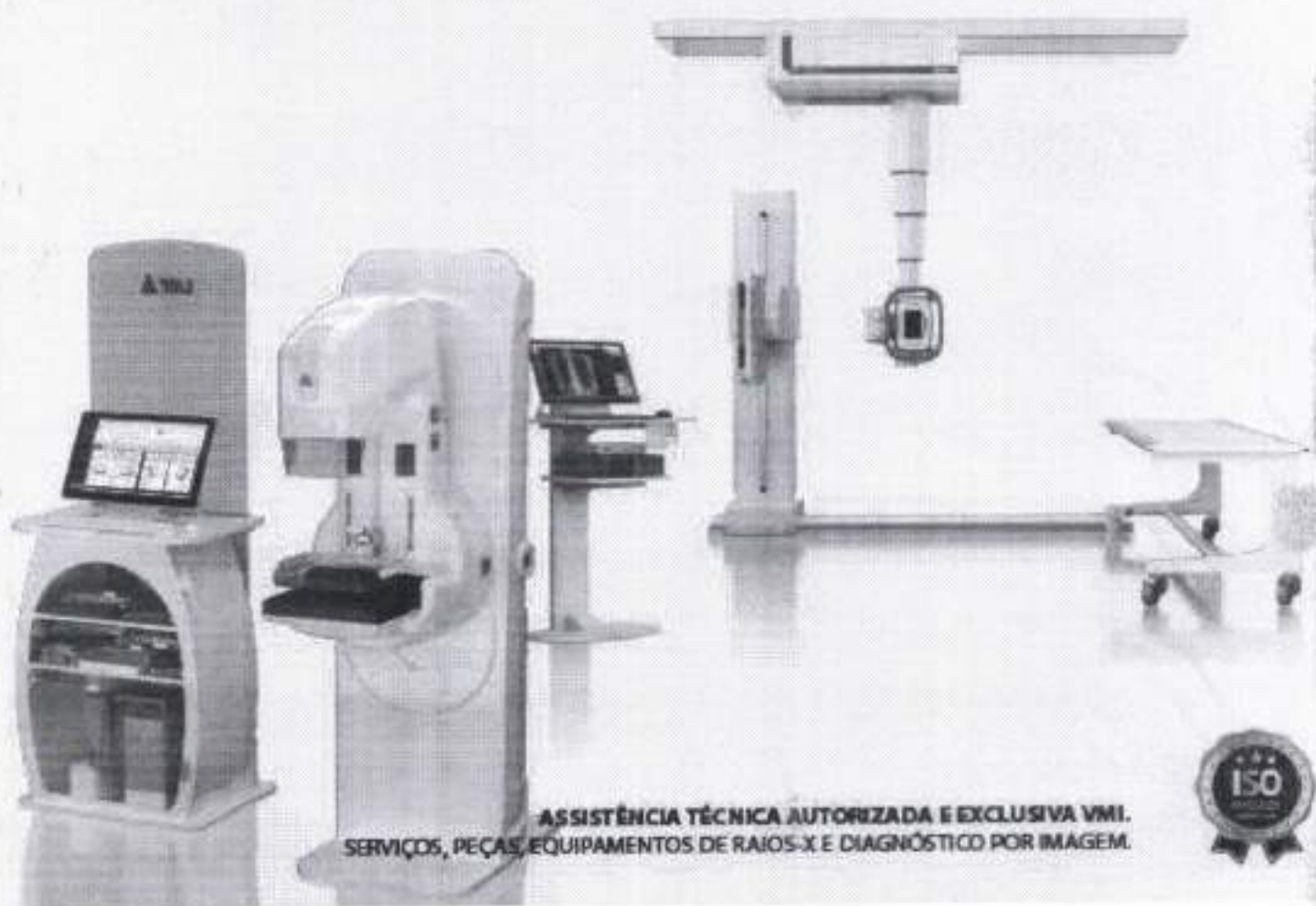




 **SERV IMAGEM**

Especialistas em Raios X



ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E EXCLUSIVA VMI.
SERVIÇOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.



QUEM SOMOS

Trabalhando para garantir a excelência dos seus equipamentos a SERV IMAGEM foi fundada em 1996 dentro da indústria de aparelhos radiológicos VMI Médica, fazendo parte do grupo Prime Holding, gestora das empresas Serv Imagem, VMI Médica, Alfamed, VMI Segurança, CVM Empreendimentos e Construtora Compor.

Nascida da necessidade dos clientes em obter um serviço de Assistência Técnica e Pós Venda ficiente e de qualidade, a Serv Imagem foi estruturada para ser uma especializada e autorizada na manutenção de equipamentos radiológicos VMI.

Em 2010 foi certificada pela NBR ISO 9001 - Este sistema de gestão visa otimizar processos e desenvolver serviços e produtos com maior rapidez.

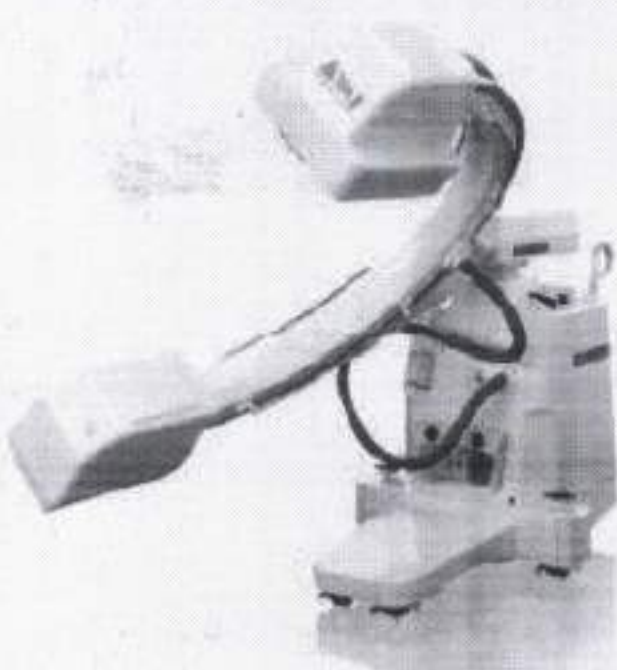
Seja para Manutenção Preventiva ou Corretiva, na Assessoria Técnica ou Venda Autorizada de Peças e Equipamentos, a SERV IMAGEM conta com uma equipe altamente especializada e com um amplo domínio técnico para promover a alta performance dos serviços e equipamentos para diagnóstico por imagem.

UNIDADES

- Serv Imagem MG
- Serv Imagem GO

- Serv Imagem SP
- Serv Imagem RJ

- Serv Imagem Nordeste
- Serv Imagem RS



 **SERV IMAGEM**
Especialistas em Raios X

Proposta Comercial: 021922-00

Validade: 30 dias

Data: 10/10/2022

Cliente:	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE (HOSPITAL TRICENTENARIO)		
Telefone:	(81) 99990-2790	CNPJ:	10.583.920/0005-67
A/C:	MARCONI ANDRADE	E-mail:	sup.adm@brites.org.br
Cidade/UF:	OLINDA - PE		

Defeito: Conjunto tampa superior danificada

Obs.: O(s) defeito(s) é (são) o(s) relatado(s) pelo solicitante dos serviços.

Equipamento	Marca	Modelo	Num. Série
RAIO X	VMI TECNOLOGIAS	AQUILA 320 D	00732001001

Descrição Partes/ Peças	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Partes/ Peças
CONJUNTO TAMPA SUPERIOR	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Descrição dos Serviços	Valor Total Serviços
Prestação de serviços constando de substituição do conjunto tampa superior. Realização de testes de funcionamento e acompanhamento de exames.	R\$ 600,00

Valor global da proposta comercial:

R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Prazo de atendimento / Fornecimento:

O serviço e a instalação da peça serão realizados em até 07 dias uteis após a aprovação desta proposta.

Condições de pagamento:

() Opção 01 - Pagamento antecipado - Para pagamento a vista em única parcela é concedido o desconto de 5% sobre o valor integral do investimento.

() Opção 02 - Pagamento a prazo - Para pagamento parcelado em única parcela para 28 dias, correspondendo ao valor integral do investimento.

Forma de pagamento:

() Boleto bancário

() Transferência - Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 2241-1 Conta Corrente: 1118053-6

() PIX CHAVE CNPJ: 07.146.768/0001-17

Observações Gerais:

Orçamento para fornecimento a base de troca, ou seja, a parte/peça danificada objeto desta proposta deve retornar para SERV IMAGEM NORDESTE. Caso não seja fornecida a parte/peça com defeito à base de troca, os valores dessa proposta serão reajustados.

Dados da contratada

SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 07.146.768/0001-17 Insc. Est.: 0343892-96
Rua: Nadir de Medeiros, 255 - Piedade
Jaboatão dos Guararapes - PE
CEP: 54.410-110

Aprovado por:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: 

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA

Conforme as condições estabelecidas nesta proposta comercial, as partes firmam o presente que se regerá nos seguintes termos.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a venda e, se necessário, a instalação dos itens conforme PROPOSTA COMERCIAL, com todas as especificações nele descritas, e que a COMPRADORA declara conhecer neste ato.

2. PREÇO E PAGAMENTO

O preço e a forma de pagamento estão estabelecidos nesta PROPOSTA COMERCIAL.

2.1. O não pagamento do preço estipulado nesta PROPOSTA COMERCIAL dentro dos prazos aqui especificados desobrigará a SERV IMAGEM de entregar os equipamentos adquiridos ou realizar o serviço.

2.2. A assinatura do Comprador neste documento será interpretada como a sua concordância com os presentes termos e condições, não sendo necessária a assinatura de qualquer documento posterior para a efetivação da venda.

2.3. Os preços aqui estipulados já contemplam todos os tributos incidentes na operação. Caso sejam criados novos tributos ou ocorra alteração de alíquotas dos tributos existentes, o preço final do Equipamento/serviço a ser faturado refletirá tais modificações, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do presente Pedido.

2.4. Ocorrendo qualquer hipótese de inadimplemento, a VENDEDORA ou seu representante terá o direito de requerer o pagamento através da ação judicial permitida pela legislação aplicável em vigor, para proteger seus direitos, podendo declarar todas as obrigações não pagas imediatamente devidas e exigíveis, pelo que todas as parcelas vencidas ou vincendas sob este instrumento tornar-se-ão imediatamente devidas e exigíveis, após o recebimento, pela COMPRADORA, de notificação em tal sentido.

2.5. Em caso de atraso no pagamento acarretará multa mensal de 3% (três por cento) acrescida de juros de 2% (dois por cento) e correção monetária.

3. ENTREGA, TRANSPORTE E SEGURO

Salvo disposição em contrário o PRODUTO será entregue pela SERV IMAGEM, correndo por conta da COMPRADORA todos os riscos e os encargos de carga, transporte, descarga, remoção e seguros.

4. DOS DEVERES DA COMPRADORA

São deveres da COMPRADORA:

I - Pagar a parcela em seu exato vencimento;
II - Caso necessário, preparar o local de instalação que irá receber o equipamento conforme orientações da vendedora.

III - É dever da COMPRADORA, em caso de revenda do equipamento adquirido, informar ao seu cliente as condições de garantia do equipamento.

Parágrafo 1º - São de responsabilidade da COMPRADORA todos os danos que incidirem sobre o equipamento, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos da segunda parte do art. 524 do Código Civil.

5. DOS DEVERES DA VENDEDORA

São deveres da VENDEDORA:

I - Entregar o bem para a COMPRADORA no prazo conveniado entre as partes.

II - Verificar as condições da sala que irá receber o equipamento, podendo aprová-la ou não.

6. DA GARANTIA

A SERV IMAGEM garante o produto contra defeitos de material e mão-de-obra ao primeiro COMPRADOR, durante o prazo de garantia, de acordo com os termos e condições dispostas no Termo de Garantia.

6.1. A garantia de serviços é de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor - Lei 8.078 - 11/09/1990 (s IV, A 26).

6.2. A garantia das peças, caso aplicáveis, é de 90 (noventa) dias.

6.3. A cobertura da garantia se aplica apenas aos serviços aqui elencados, outras ocorrências terão proposta complementar.

6.4. A garantia não cobre a reparação de defeitos, danos ou avarias de qualquer natureza quando originados de: a) Utilização inadequada do produto; b) Quedas, batidas, exposições a ambientes hostis e força maior; c) Suprimento ou utilização inadequada de energia elétrica; d) Armazenagem inadequada.

6.5. A garantia será considerada extinta, caso ocorra qualquer um dos seguintes eventos:

a) Inobservância das normas de instalação, de uso, de manutenção e de segurança contidas nos manuais que acompanham o produto;

b) Introdução de alterações no produto ou uso de acessórios impróprios;

c) Instalação ou Assistência técnica prestada por pessoas não autorizadas pela SERV IMAGEM;

d) Falta de pagamento, total ou parcial devido pela aquisição do produto.

6.6. Garantia do Tubo de Raios-X

a) A garantia do tubo de raios X é de 180 (cento e oitenta) dias PRÓ RATA TEMPORIS.

b) Quebra do tubo e metalização não estão acobertados pela garantia.

c) A queima de filamento terá cobertura somente se o tubo for instalado por técnicos autorizados pela SERV IMAGEM e se os lacres de garantia não forem violados.

d) Rolamento travado e gaseificação estão acobertados pela garantia.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Ocorrendo a necessidade de assistência técnica, a COMPRADORA deverá informar o evento à VENDEDORA, identificando o produto e, tanto quanto possível, a origem do problema apresentado;

7.2. A VENDEDORA, dependendo da natureza do serviço de assistência técnica a ser prestado, escolherá o local adequado para sua execução;

7.3. Dependendo do local da prestação da assistência técnica, a VENDEDORA escolherá o meio mais adequado de locomoção do seu pessoal, transporte do produto, dos componentes ou das peças;

7.4. Quando a assistência técnica for prestada no estabelecimento da COMPRADORA, esta deverá providenciar para que o pessoal técnico da VENDEDORA tenha livre acesso ao produto, a fim de que os trabalhos de assistência técnica sejam iniciados imediatamente.

7.5. A COMPRADORA deverá autorizar os serviços antes do início dos trabalhos, assinalando as opções de sua conveniência e assinando no campo correspondente do Relatório de Assistência Técnica, conferindo os serviços executados, horas trabalhadas, peças substituídas, etc., registrando sua apreciação. A recusa da COMPRADORA em assinar o Relatório de Assistência Técnica não constituirá alegação do não-cumprimento da Assistência Técnica.

8. REPAQUETAMENTO DO PEDIDO

Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega contratada, sem que a COMPRADORA apresente condições de receber ou retirar o produto, a SERV IMAGEM se reserva o direito de repaquetar o preço, prazo e demais condições de venda.

9. CANCELAMENTO DO PEDIDO

9.1. A falta de cumprimento das obrigações estipuladas nesta PROPOSTA COMERCIAL ensejará, a critério da VENDEDORA, a rescisão do pedido de compra.

9.2. Ocorrendo a rescisão prevista no item anterior, ou na hipótese de aceitação prévia, pela SERV IMAGEM, do cancelamento do pedido de compra solicitado pela COMPRADORA esta perderá, em favor da SERV IMAGEM, o montante pago a título de sinal.

9.3. Alterações das condições do pedido deverão ser solicitadas por escrito pela COMPRADORA à VENDEDORA e, posteriormente, confirmadas por escrito pela VENDEDORA através de revisões nesta Proposta Comercial.

9.4. A VENDEDORA ficará isenta do cumprimento das obrigações constantes desta Proposta Comercial por motivo de caso fortuito, força maior, incluindo, mas não se limitando a riscos marítimos, incêndio, inundação, epidemia, guerra, desastre civil, atos ou restrições governamentais, acidentes, condições de instalação industrial, greves, falha ou atraso no transporte, ausência de combustível ou energia, danos a produtos no transporte, falha de qualquer fornecedor em cumprir com suas obrigações ou qualquer outra além do seu controle razoável. Ficará a critério da COMPRADORA cancelar esta Proposta sem qualquer ônus para as partes se o motivo que tentou a SERV IMAGEM do cumprimento de suas obrigações perdurar por mais de 6 (seis) meses.

10. LIMITE DE RESPONSABILIDADE

A responsabilidade, se houver alguma, da VENDEDORA por danos resultantes do descumprimento dos termos deste Pedido, do eventual software cedido, garantia, negligência, indenização, responsabilidade estrita ou outro ato ilícito extracontratual, ou de qualquer forma relacionado ao equipamento adquirido, é limitada a um valor que não exceda o preço do equipamento adquirido. A VENDEDORA, em hipótese alguma, será responsabilizada perante a COMPRADORA por qualquer dano específico, indireto, incidental ou consequencial ou pela cobertura, por perda de dados, lucros, receita ou uso, associado ou decorrente desta Proposta Comercial ou de qualquer acordo resultante da mesma, pelo funcionamento, pelo uso ou pela inabilidade de uso do equipamento pela COMPRADORA, incluindo o software (interno), ou por qualquer responsabilidade atribuída à COMPRADORA em relação a terceiros referente a este Contrato.

11. ABSTENÇÃO

A abstenção do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que assistam à VENDEDORA ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento das obrigações da COMPRADORA, não importará em novação, nem afetará os direitos e faculdades da SERV IMAGEM, os quais poderão ser exercidos a qualquer momento.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE

Aplicam-se a este contrato toda a legislação em vigor e em específico os arts. 521 a 528 do Código Civil e 1070 e 1071 do Código de Processo Civil.

13. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de LAGOA SANTA - MG, para conhecer, de qualquer controvérsia oriunda do presente negócio.